



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 766, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: **Encargos com Difusão Cultural**.

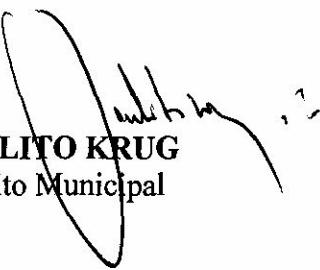
Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

30	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
30.101	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
13.392.0013.2025	Encargos com Difusão Cultural		
44.90.52	002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de fevereiro de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal